

## SISTEMA CONNECTICUT DE INDENIZAÇÃO DE TRABALHADORES

- Cobre quase todos os funcionários, incluindo menores de idade, sem cidadania e funcionários que trabalham meio período, independente da profissão, estilo do negócio, duração do emprego ou número de horas trabalhadas por dia (com exceção à aqueles que trabalham em casa por menos de vinte e seis horas semanais).
- É um sistema perfeito pelo qual seguradoras particulares ou empregadores segurados pagam benefícios a funcionários acidentados mesmo que o acidente seja culpa do funcionário ou o funcionário tenha nascido com uma condição médica que o predispôs ao acidente ou aumentou a gravidade da mesma.
- Está designado a ajudar os funcionários acidentados no trabalho ou com doença ocupacional desde todo o tratamento médico necessário, benefícios semanais enquanto estiver incapacitado, reabilitação vocacional, e se necessário; benefícios adicionais para casos de desfiguração e danos físicos permanentes.
- Dá cobertura que não poder ser revogada, exceto por: a) diretoria de uma corporação de sócios operando em sociedade que tenha solicitado por escrito que seja excluído da cobertura ou b) como resultado de um pagamento estipulado a reclamação de um indivíduo que tenha sido aprovado por um Comissionário.
- Nega compensação por danos resultantes de alguma substância ou abuso de álcool.
- Estabelece um sistema de Comissionários a fim de participar de audiências para resolver contendas em casos de indenização de trabalhadores.
- Fornece materiais de informações gratuitos e de auto-ajuda: publicações, vídeos, um site na World Wide Web (<http://wcc.state.ct.us>) e informações através de um número telefônico gratuito WATS.
- **Informações mais detalhadas estão disponíveis, GRATUITAMENTE, no Serviço de Educação da Comissão para Indenização de Trabalhadores ou em qualquer Escritório Distrital.**

---

### • **O Que Fazer Em Caso de Acidente de Trabalho**

**Informar seu empregador imediatamente sobre o acidente.** O empregador deverá providenciar tratamento médico e também relatar num Formulário de Primeiro Relatório de Acidente juntamente com a devida seguradora encarregada da Indenização de Trabalhadores. Se voce demorar de relatar seu acidente grandes serão as chances de que o mesmo seja contestado.

**Receba atendimento médico imediato.** Seu empregador deverá te enviar para o ambulatório da empresa, uma clínica médica particular, um hospital, ou um médico designado ao seu tratamento médico inicial, assim que possível após ter sido acidentado. (*Em vigor a partir de 25 de Março de 1993, seu empregador ou a empresa seguradora encarregada da indenização de trabalhadores deverão estabelecer um plano de cuidados médicos a fim de prover tratamento médico para requerentes da indenização de trabalhadores.*) Se seu empregador tem um provedor de cuidados médicos designados, você deve aceitar o tratamento inicial.

(Veja "Relação de médicos" na lista de benefícios.)

**Preencha um formulário de queixa oficial assim que possível.** Ao preencher este "formulário de notificação escrito" você estará documentando sua notificação. Um formulário 30C é mais apropriado para este propósito e o mesmo se encontra disponível em qualquer escritório distrital ou no Serviço de Educação da Comissão de Compensação de Trabalhadores. O estatuto das limitações para preenchimento de um formulário de compensação em caso de lesão acidental é de um ano da data do acidente, ao passo que uma doença ocupacional é de três anos da primeira manifestação de um sintoma. Se seu empregador quiser contestar sua queixa, você deverá receber um aviso de recusa por escrito (descrevendo o/os motivo/motivos) ou seu empregador deverá dar início aos pagamentos da indenização do trabalhador "sem preconceito" dentro de 28 dias.

**Se você não receber um cheque dos benefícios dentro de duas semanas após se tornar inválido, entre em contato com a companhia seguradora para indenização de funcionários.** Para dar início aos pagamentos a empresa seguradora precisa de um Formulário da Primeira Descrição do Acidente e uma declaração salarial de seu empregador, um relatório médico de seu médico confirmando que seus ferimentos são relacionados ao trabalho e que voce se encontra inválido por causa do mesmo e também precisa saber a situação atual da sua taxa federal e o

número de isenções constante no seu formulário de retorno de taxa federal. Se o único formulário em falta é a declaração salarial, a empresa seguradora geralmente se encarrega de enviar um pagamento antecipado até que o formulário seja recebido.

- **O Que Fazer Se Seu Requerimento é Contestado**

Se o seu empregador contestar seu requerimento, você vai precisar provar que seus ferimentos ou doença é relacionado ao trabalho, mostrando evidências em uma Audiência Informal (como por exemplo relatórios médico e declarações de testemunhas) a fim de dar suporte ao seu requerimento. Se seu requerimento for negado, você deverá então solicitar uma Audiência Informal do Escritório Distrital da cidade na qual você foi acidentado. Você pode preencher a solicitação de benefícios no seu Grupo do Seguro Saúde ou do programa de invalidez, seu requerimento será contestado inicialmente. O Empresa Seguradora deverá providenciar qualquer benefício que as normas da empresa ofereça, até que o assunto da indenização seja resolvido por um Comissionário numa Audiência.

- **Consulta Legal**

Na maioria dos casos, especialmente em casos não contestáveis, não será necessário contratar um advogado. Entretanto, se desejar, você sempre tem o direito de contratar um advogado, sendo você responsável pelas despesas. (Informações sobre indenização do funcionario será fornecida, totalmente grátis, pelo seu escritório distrital ou pelos Serviços de Educação da Comissão de Indenização dos Trabalhadores). Se um Comissionário percebe que um consultor legal é aconselhável para voce, ele ou ela irá te informar sobre os seus direitos para uma advogado. Na maioria dos casos, os honorários advocatícios serão uma porcentagem de seu “pagamento”. Quaisquer perguntas sobre os honorários dos advogados deverão ser direcionadas a um Comissionário do Escritório Distrital.

- **O Comissionário**

Um comissionário é um oficial quase-judicial que preside como um mediador imparcial em audiências Informais, Formais e Apelativa, onde ele ou ela serve para resolver dúvidas ou mal entendidos em casos de indenização de funcionários. Um comissionário funciona dentro do sistema de indenização de funcionários do estado semelhante as funções de um juiz dentro do sistema judicial do estado. Pelo estatuto, um comissionário é nominado pelo Governador e designado pela Assembléia Geral, e deve ter sido um membro de boa reputação do foro de Connecticut por pelo aumenos cinco anos antes de sua nomeação.

- **Acordos Voluntários**

Um Acordo Voluntário é a aceitação por parte de seu empregador de seu requerimento e seu acordo em providenciar os benefícios da indenização do trabalhador. Este acordo contém informações importantes sobre seu requerimento e deverá ser emitida em cada caso no qual o funcionário doente ou ferido recebe pagamentos de indenização do trabalhador. Se voce receber um Acordo Voluntário, revise o mesmo cuidadosamente, se for uma ordem, não hesite em assinar o acordo. Após ter assinado os mesmos, o Escritório Distrital irá revisar o acordo antes de ser aprovado, a fim de certificar-se de que seus direitos estão protegidos.

- **Fraude na Indenização de Trabalhadores NÃO SERÁ Tolerada!**

O Estado trabalha diretamente com uma Unidade de Fraude de Indenização de Trabalhadores dentro do Escritório do Advogado Chefe do Estado, Divisão de Justiça Criminal, e investiga reclamações de todas partes envolvidas em qualquer forma de fraude de indenização de funcionários. A Unidade faz prisões e processa aqueles que eles confiam que estejam envolvidos em fraudes de indenização de trabalhadores os quais seja um Crime Grave de classe C (se a quantia dos benefícios requerida ou recebida for menos do que \$2000) ou Crime Grave de classe B (se a quantia dos benefícios requerida ou recebida exceder \$2000). Para maiores informações, ou para relatar casos de fraude em indenização de trabalhadores ligue para a Unidade de Fraudes da indenização de trabalhadores no número (860) 258-5800.

- **Benefícios Sobre o Ato de Indenização Connecticut dos Trabalhadores**

(Os números citados indicam a seção(ões) do Ato de Indenização dos Estatutos Gerais de Connecticut, ou os Regulamentos Administrativos do Estado)

**Dia do Acidente Coberto (31-295)** - Você deverá receber pagamento completo pelo dia que o acidente ocorreu.  
**Invalidez Total Temporária (31-307)** - Total Temporária (TT). Os benefícios por invalidez são essencialmente benefícios de “reposição do salário” os quais são pagos como indenização ao trabalhador pela companhia seguradora do seu empregador enquanto você estiver incapacitado de exercer qualquer tipo de trabalho devido a doença ou ferimentos relacionados ao trabalho. Os benefícios TT começam no quarto dia calendário da incapacidade de trabalhar, porém se a incapacidade permanece por sete dias ou mais, os pagamentos serão feitos retroativamente para cobrir todos os dias da incapacidade ao trabalho. (O dia em que o dano físico ocorreu não é contado como um “dia de incapacidade” de trabalho).

Para ferimentos/doenças ocorridas antes de 1 de Outubro de 1991, os benefícios semanais TT são iguais a dois terços (2/3) de seu pagamento bruto semanal pelo período de 26 semanas anterior ao dano físico/doença, até a legislação máxima. Para danos físicos/doenças ocorridas entre 1 de Outubro de 1991 a 30 de Junho de 1993, os benefícios semanais TT serão iguais a 80% de seus salários após os descontos das taxas (taxas federais e do estado e FICA) por um período de 26 semanas anteriores ao dano físico/doença - este benefício TT não deverá exceder 150% do Salário Médio Semanal Estadual. Para Ferimentos/Doenças ocorridas em ou após 1 de Julho de 1993, os benefícios semanais TT serão iguais a 75% de seus salários após os descontos das taxas (taxas federais e do estado e FICA) por um período de 52 semanas anteriores ao ferimento/doença - este benefício TT não deverá exceder 100% do Salário Médio Semanal Estadual.

**Pensão de Dependência (31-308b)** - Para ferimentos /doenças que tenham ocorrido antes de 1 de outubro de 1991, \$10 dólares serão adicionados por criança dependente e adicionados ao valor da sua indenização semanal. Para ferimentos/doenças ocorridos em or após 1 de outubro de 1991, NÃO haverá pensão para os dependentes.

**Ajuste do Custo de Vida (COLA) (31-307a)** - Para ferimentos/doenças ocorridas antes de 01 de Julho de 1993, existe um ajuste anual do custo de vida (COLA) em 1 de Outubro de cada ano para receber benefícios de Sobreviventes ou Temporário Total. Para ferimentos/doenças ocorridas em ou após 1 de Julho de 1993, todos requerentes recebendo os benefícios dos Sobrevivents tem o direito ao COLAs. Além disso os requerentes que tenham ficado totalmente inválidos por pelo aumenos cinco anos, ou que tenham sido declarados permanentemente e totalmente inválidos seja por julgamento ou por estatuto, também terão direito ao COLAs.

**Direito de Transferir para um Trabalho Adequado (31-313)** - Se você não pode trabalhar em sua função de costume por causa dos ferimentos, seu empregador deverá te transferir para uma função adequada em período integrou, se disponível, desde que isto não esteja em desacordo com os termos do contrato de trabalho.

**Benefícios Durante a Procura de Emprego (31-308 (a))** - Se você for liberado para um trabalho mais leve ou restrito e seu empregador não oferece este tipo de trabalho, você tem direito a receber benefícios Temporários Parciais (TP) enquanto estiver procurando um emprego que seja adequado ao sua situação. Os benefícios TP serão pagos semanalmente em seu salário básico de indenização TT (sem pensão de dependentes ou COLAs). Para ferimentos/doenças ocorridos em ou após 1 de Outubro de 1991, os benefícios semanais TP não deverão exceder 100% do Salário Médio Estadual de Produção.

**Pagamentos de Salário Diferencial (31-308, 31-308a)** - Se como resultado do seu ferimentos você ter que passar a exercer uma função que pague menos, você terá direito a salário de benefícios diferenciais parte da diferença entre seu salário atual em sua “nova” função e os salários que eram pagos em seu emprego anterior. (Se esta situação ocorrer antes do recebimento de uma cota de invalidez parcial permanente, o salário diferencial Temporário Parcial (TP) deverá ser pago automaticamente pela empresa seguradora. Se esta situação ainda existir após você ter recebido uma cota por invalidez, então você deverá coletar o salário de benefício diferencial “308a” ficando somente a critério do Comissionário, e apenas uma vez que seu período de benefícios parcial permanente tenha terminado.)

Para ferimentos/doenças ocorridas antes de 1 de outubro de 1991, todos salários de benefícios diferenciais são dois terços (2/3) da diferença bruta entre o salário atual do funcionário e aqueles sendo pago atualmente na função normal do funcionário. Para ferimentos/doenças ocorridas entre 1 de outubro de 1991 e 30 de junho de 1993, todos salários de benefícios diferenciais são de 80% do diferença entre os salários do funcionário após os descontos das taxas (taxas federais e FICA) seguida dos danos físicos e ganhos após taxas no trabalho costumey do funcionário - o salário TP ou benefício diferencial não deverá exceder 100% dos Salários da Produção Média do Estado. Para danos físicos/doenças ocorridas em ou após 1 de julho de 1993, todos salários de benefícios diferenciais serão de 75% da diferença entre o salário do funcionários após taxas (taxas federais, estaduais e FICA) seguidos de benefícios e salários após taxa no trabalho normal do funcionário.

### **Repetição ou Reincidência da Recuperação (31 - 307b)**

Se você retornar ao trabalho após ter sofrido ferimentos, e houver uma repetição de reincidência da recuperação você mais uma vez terá direito a receber os benefícios da indenização do trabalhador, a proporção da indenização será baseada no índice do benefício TT original (incluindo qualquer ajustamento ao custo de vida) ou o índice TT baseado em seus salários na época da reincidência ou recuperação, qualquer que tenha o maior índice. Os índices TT para reincidência ou recuperação são calculados da mesma forma que os índices "originais", dependendo da data do dano físico ou doença - veja "Invalidez Total Temporária" na lista de benefícios do reverso da página.

### **Desfiguração ou Cicatriz (31 - 308)**

Para ferimentos/doenças ocorridas antes de Julho de 1993, um comissionário poderá recompensá-lo com benefícios adicionais por qualquer desfiguração ou cicatriz permanente devido a danos físicos ou cirurgia relacionado ao trabalho, com exceção há cicatrizes deixadas por cirurgias na espinha ou hérnia inguinal.

Para ferimentos/doenças ocorridas em ou após 1 de julho de 1993, somente cicatrizes ou desfigurações no (1) rosto, cabeça ou pescoço ou (2) em qualquer outra área do corpo a qual impossibilita o requerente de obter ou continuar a trabalhar; serão considerados para recompensa. Também recompensas por cicatrizes, desfiguração não poderão ser solicitadas depois de dois (2) anos após o ferimento ou cirurgia que causou a cicatriz ou a desfiguração. Ligue para o Escritório do Distrito para solicitar uma avaliação de cicatriz. Ligue antes do final do ano após o ferimento ou cirurgia que tenha causado a cicatriz.

### **Invalidez Permanente Parcial (31 - 308)**

Caso seu médico concluir que na época que ele determinar que voce alcançou "melhora médica máxima" e que voce tem mantido uma perda parcial permanente, ou perda de uso de uma parte do corpo, ele deverá emitir um índice de porcentagem de invalidez, geralmente usando um Formulário 42 ou em forma de relatório médico. Um índice de invalidez marca o final de outros benefícios da indenização de funcionários e dá direito a receber semanalmente os benefícios da Invalidez Parcial Permanente (PPD) por um determinado número de semanas. O índice dos benefícios PPD permanece na faixa básica do índice de requerente como estabelecido na época do dano físico ou primeiro diagnóstico da doença ocupacional. Para ferimentos/doenças ocorridas em ou após 1 de Outubro de 1991 existe uma cobertura para os prêmios PPD de 100% do salário de Produção Médio do Estado.

### **Reabilitação Vocacional (31 - 283a)**

Se voce não pode retornar ao seu trabalho normal devido a um dano físico permanente, voce deverá ter direito a reabilitação vocacional. Caso voce tenha direito, seu programa de reabilitação será pago pelos Serviços da Comissão de Reabilitação da Indenização de Trabalhadores. Para maiores informações ligue para (860) 493-1500.

### **Notificação de Descontinuação de Benefícios (31 - 296)**

Seu empregador ou a empresa seguradora da Indenização de Trabalhadores deverá te notificar através de correspondência registrada, sobre a sua intenção em descontinuar os benefícios, geralmente com um Formulário 36. Voce tem quinze (15) dias para contestar tal notificação ligando para o Escritório Distrital da cidade na qual voce foi acidentado e requerer uma Audiência Informal de "emergência". Não lhe será solicitado que conteste uma notificação descontinuada, a menos que um médico confirme por escrito que voce continua totalmente incapacitado ao trabalho. Se voce fizer um requerimento para uma audiência para descontinuar a notificação, os pagamentos dos benefícios devem continuar pelo ao menos até a data da audiência.

### **Escolha do médico/ Direito a Relatórios Médicos (31 - 294d)**

Voce tem o direito de escolher seu próprio médico imediatamente após receber seu tratamento inicial e caso o seu empregador tenha um médico designado, você poderá consultar-se com ele. Entretanto somente médicos licenciados pelo Estado de Connecticut podem oferecer tratamento médico para os casos de indenização de acidente de trabalho em Connecticut. Por lei, qualquer médico que venha a examinar ou oferecer tratamento a um paciente deverá também fornecer gratuitamente todos os relatórios médicos relacionados ao ferimento. *A partir de 25 de Março de 1993*, um empregador ou uma empresa seguradora da indenização trabalhista do empregador pode estabelecer um plano de atendimento médico para o tratamento de empregados que venham a sofrer ferimentos ou doenças relacionadas ao trabalho. Se o seu empregador possui tal plano de atendimento médico, aprovado pelo Presidente da Comissão de Indenização de seguro trabalhista, será NECESSÁRIO buscar o atendimento médico de um médico participante do plano médico do empregador. Caso você prefira buscar tratamento médico fora do plano estabelecido pelo seu empregador, a Comissão (ou comisionário) poderá suspender os direitos da pessoa em receber qualquer benefício de indenização trabalhista (consulte a seção 31- 279(c)).

**Pagamento de Todas as Despesas Médicas (31 - 279-9(e))**

Todas as contas médicas devem ser pagas pela seguradora de compensação do trabalhador ou pela empresa auto-seguradora. Quaisquer despesas pagas com fundos do próprio empregado para medicamentos receitados precisam ser integralmente reembolsadas ao empregado pela seguradora ou pela empresa auto-seguradora. *A partir do dia primeiro de janeiro de 2002, todas as despesas para medicamentos receitados devem ser pagas diretamente pela seguradora ou empresa auto-seguradora, e os reivindicantes não deverão ter que pagar ou solicitar o reembolso pelas mesmas.* Todas as contas médicas devem ser enviadas diretamente à seguradora de compensação ao trabalhador, jamais ao reivindicante.

**Despesas de Viagem para Tratamento Médico (31 - 312)**

Na maioria dos casos, voce terá direito a receber será feito à taxa O pagamento de reembolso de quilometragem federal, conforme determinado pela Administração de Serviços Gerais dos EUA (GSA). como reembolso para despesas de viagem de ida e volta para buscar tratamento médico necessário. Você deve manter registros anotados das suas visitas e a milhagem envolvida. Este registro deve ser encaminhado à seguradora do plano de indenização. Se necessário por motivos médicos, a seguradora terá que pagar pelo transporte em ambulância ou taxi.

**Reembolso de Tempo Perdido com Tratamento Médico (31 - 312)**

Caso seu ferimento não o incapacite totalmente de continuar exercendo o seu trabalho, e não requer tratamento médico contínuo, você deverá receber tal tratamento durante o horário de trabalho, caso o mesmo esteja disponível. Se o tratamento médico não estiver disponível durante seu horário de trabalho, então voce deverá receber reembolso pelo seu tempo, como se fosse tempo de trabalho perdido. O “tempo perdido” deverá ser pago baseado no salário horário normal, a menos que voce esteja recebendo benefícios de indenização semanal.

**Proteção contra Dispensa ou Discriminação (31 - 290a)**

Os empregadores estão proibidos de dispensar ou discriminar funcionários que exercitam o direito sobre as Leis de Acidentes de Trabalho. Um Comissionário pode conceder a reinstauração do emprego, salários vencidos e honorários de advogado, bem como aplicar multas civis por violações. Reivindicações relacionadas a violação da seção 31 -290a podem ser arquivadas junto ao Gabinete do Presidente da Comissão. Voce também tem a opção de instaurar um processo civil contra um empregador que tenha violado a Seção 31 - 290a.

**Continuação do Plano em Grupo de Assistência Médica e Seguro de Vida (31-284b)**

Um requisito exigindo que empregadores do setor privado continuem a sua parte da cobertura do seguro para recebedores do plano de indenização foi declarado inconstitucional pela Corte Suprema dos Estados Unidos em 14/12/92, no caso entre Distrito de Columbia vs. A Bolsa de Mercadorias de Washington e também em 28/04/93 em tres casos similares na Corte Suprema de Connecticut. Como resultado, a Comissao de Indenização de Trabalhadores não programará nenhuma audiência sobre 31-284b (continuação do seguro pelo empregador), com exceção dos casos que envolvam empregados do estado ou municipais, cujos planos a Comissão considera ser isentos das decisões da Corte Suprema.

---

**Todos os benefícios do plano da indenização dos trabalhadores são não tributáveis  
(com exceção dos benefícios obtidos sob seção 7 - 433c, Benefícios para Tratamento de  
Coração/Hipertensão para a Polícia e Corpo de Bombeiros)**

---

Esses são os seus benefícios básicos de acordo com a Legislação da Lei de Acidentes de Trabalho de Connecticut. O escritório local do Distrito ou o Departamento de Serviços Educacionais da Comissão terá o maior prazer de responder quaisquer perguntas sobre esses ou outros benefícios. Contate o Escritório do Distrito no número de telefone acima mencionado. O Departamento de Serviços Educacionais da Comissão pode ser contactado pelo telefone de chamada gratuita em Connecticut 1-800-233-WORK.

**COMISSÃO DE COMPENSAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DE CONNECTICUT:**

**COMMISSIONÁRIOS E OFFICIAIS**

**Presidente**

Presidente John A. Mastropietro  
21 Oak Street  
Hartford, CT 06106-8011  
(860) 493-1500

**Quinto Distrito CT**

55 West Main Street  
Waterbury, CT 06702  
(203) 596-4207

**Serviços Educacionais**

21 Oak Street  
Hartford, CT 06106-8011  
1800 223-WORK

**Primeiro Distrito CT**

999 Asylum Avenue  
Hartford, CT 06105  
(860) 566-4154

**Sexto Distrito CT**

233 Main Street  
New Britain, CT 06051  
(860) 827-7180

**Serviços de Reabilitação**

21 Oak Street  
Hartford, CT 06106-8011  
(860) 493-1500

**Segundo Distrito CT**

55 Main Street  
Norwich, CT 06360  
(860) 823-3900/3901

**Sétimo Distrito CT**

111 High Ridge Road  
Stamford, CT 06905  
(203) 325-3881

**Serviços de Saúde e Segurança**

21 Oak Street  
Hartford, CT 06106-8011  
(860) 493-1500

**Terceiro Distrito CT**

700 State Street  
New Haven, CT 06511  
(203) 789-7512

**Oitavo Distrito CT**

90 Court Street  
Middletown, CT 06457  
(860) 344-7453

**Divisão de Estatística**

21 Oak Street  
Hartford, CT 06106-8011  
(860) 493-1500

**Quarto Distrito CT**

350 Fairfield Avenue  
Bridgeport, CT 06604  
(203) 382-5600

**Diretoria Revisora de Indenização**

Presidente John A. Mastropietro  
21 Oak Street  
Hartford, CT 06106-8011  
(860) 493-1500

**Comissionários para Indenização**

John A. Mastropietro, Chairman  
Stephen B. Delaney  
Ernie R. Walker  
Charles F. Senich  
Michelle D. Truglia  
Nancy E. Salerno  
Scott A. Barton  
Peter C. Mlynarczyk  
Jack R. Goldberg  
Randy L. Cohen  
Jodi Murray Gregg  
Christine L. Engel  
Daniel E. Dilzer  
David W. Schoolcraft  
Stephen M. Morelli  
Thomas J. Mullins

Para maiores informações favor consultar nosso Site do Web <http://wcc.state.ct.us>